



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Carnaubal

LEI Nº 1 DE 20 DE MARÇO DE 1963

Autorisa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a faser Doação para o fim q
que indica.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Camara Muni
cipal decretuo sansiono a seguinte lei.

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Carnaubal, autori
sado a faser doação a Paroquia de N. S. Auxiliadora, neste muni
cipio, do predio de propriedade desta Prefeitura, adquerido do
por esta municipalidade do Sr. Vicente Ribeiro do Amaral, a fi
nalidade desta doação é cooperar com a paroquia na fundação de
um " PATRONATO " nesta cidade.

Art. 2º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrario.

Paço ad Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 20 de Março de /
1963.



Damião Amorim Brito
Prefeito Municipal

Francisco Herculano Sobrinho
Secretario